



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022  
PROCESSO Nº 101/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG nº 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 – Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 044/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA-EPP CNPJ 05.626.958/0001-06**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TENDAS DE FEIRA LIVRE CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRAS Nº 17/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 044/2022, Processo nº 101/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

MARCELO  
GONCALVES  
PEREIRA:798  
82471153

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
GONCALVES  
PEREIRA:79882471153  
Dados: 2022.07.01  
17:50:10-03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.2.2** Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

**2.2.3** Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**2.2.4** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca e modelo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

MARCELO Assinado de forma  
GONCALVES digital por MARCELO  
PEREIRA:798 GONCALVES  
82471153 PEREIRA:7982471153  
17:50:20-03'00' Dados: 2022.07.01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

**a)** quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**b)** se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

**a)** mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC-Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

8.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade das **TENDAS**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.2 – As tendas deverão ser entregues novos em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

8.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade das tendas pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

8.4 – As tendas deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**9.1.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**9.1.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

**9.1.4** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**9.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**10.1** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** – advertência;

**II** – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**12.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**12.3** – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE**

**15.1** As tendas devem ser entregues conforme solicitado nas Ordens de Fornecimento. Deverão obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

**15.2** As tendas deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**15.3.1** – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte das tendas respeitando todas as normas sanitárias.

**15.4** O adjudicatário terá que, garantia que todas as tendas entregues estavam sob condições admitidas, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

MARCELO  
GONCALVES  
PEREIRA:798  
82471153

Assinado de forma  
digital por  
MARCELO  
GONCALVES  
PEREIRA:798824711  
53  
Dados: 2022.07.01  
17:50:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

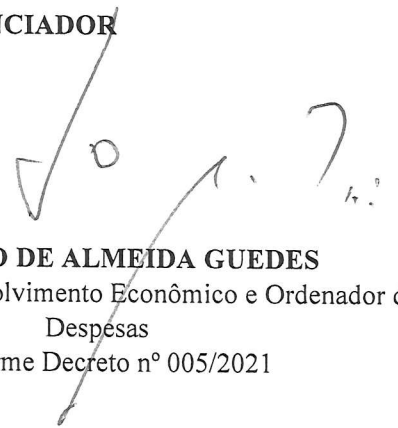
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE**

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

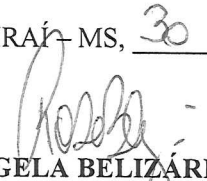
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES**  
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de  
Despesas  
Conforme Decreto nº 005/2021

NAVIRAÍ – MS, 30 / 06 /2022

  
**ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ**  
Gerenciadora da Ata  
Mat. 2252-7

MARCELO  
GONCALVES  
PEREIRA:798  
82471153  
Assinado de forma  
digital por  
MARCELO  
GONCALVES  
PEREIRA:79824711  
53  
Dados: 2022.07.01  
17:51:11 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022.**

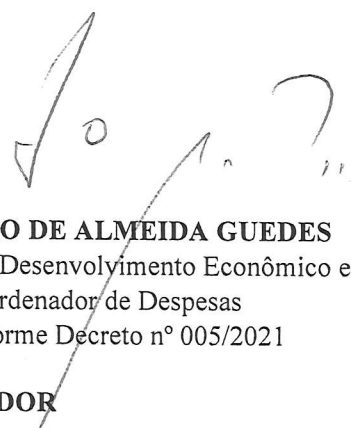
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 040/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA-EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **044/2022** – Processo nº. **101/2022**.

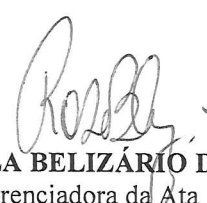
Nome da Empresa: VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA-EPP  
CNPJ: 05.626.958/0001-06 Insc. Estadual: 10.360.659-9  
Endereço: Avenida Pedro Ludovico, 3810 Bairro: Parque Oeste Industrial  
Cidade: Goiânia-GO CEP: 74375-400  
Telefone: (62) 3931-5549  
E-mail: [licitacoes@visualtendas.com.br](mailto:licitacoes@visualtendas.com.br)  
Responsável: MARCELO GONÇALVES PEREIRA  
CPF: 798.824.711-53 RG: 35464444-8617945

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	28739	TENDA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Visual	UN	30,00	3.345,0000	100.350,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 30 / 06 / 2022.

  
**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES**  
Gerente de Desenvolvimento Econômico e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/2021

  
**ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ**  
Gerenciadora da Ata  
Mat. 2252-7

Pelo **FORNECEDOR**

MARCELO  
GONCALVES  
PEREIRA:79882471153

Assinado de forma digital por  
MARCELO GONCALVES  
PEREIRA:79882471153  
Dados: 2022.07.01 17:51:24  
-03'00'

NAVIRAÍ – MS, 01 / 07 / 2022.

**MARCELO GONÇALVES PEREIRA**  
CPF: 798.824.711-53  
**VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA-EPP**  
CNPJ: 05.626.958/0001-06



Preços - Anexo I e Termo de Referência Anexo II, parte integrante do Processo. Empresa vencedora: GRANDOURADOS VEICULOS LTDA R\$ 84.000,00 KAMPAI MOTORS LTDA R\$ 300.000,00

Douradina-MS, 28 de junho de 2022.  
JEAN SERGIO CLAIVISSO FOGAÇA  
Prefeito

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02, resolve-se por adjudicar o objeto do referido pregão. Empresa vencedora: GRANDOURADOS VEICULOS LTDA R\$ 84.000,00 KAMPAI MOTORS LTDA R\$ 300.000,00

Douradina -MS, 28 de junho de 2022.  
LUCIANA COSTA OREJANA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022**

Comunicamos a abertura da licitação em epígrafe, destinada a ampla participação. Processo: nº 149/2022/DL/PMD. Objeto: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de cesta básica, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Data, Hora e Local da Sessão Pública: Dia 19/07/2022 (dezenove de julho do ano de dois mil e vinte dois), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Edital: Disponível no Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado, ou ainda, na homepage "www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-julho-2022". Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 4 de julho de 2022.  
VANDER SOARES MATOSO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 1/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8843/2022.

O Município de Figueirão/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade concorrência do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública para Contratação de empresa especializada para Implantação de revestimento primário em estradas vicinais no Município de Figueirão que interligam a MS223 a BR 359 com derivações até a divisa com o Município de Costa Rica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. DATA DE REALIZAÇÃO: 08 de agosto de 2022. HORÁRIO: 08h00min. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes. EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br.

Figueirão, 4 de julho de 2022.  
DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção da primeira etapa do Terminal Rodoviário no município de Itaporã/MS, conforme termo aditivo ao Contrato de Repasse nº 779250/2012/MTUR/CAIXA. PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ, inscrito no C.N.P.J./M.F. nº 03.159.999/0001-50 e de outro lado a empresa EDINO ALVES FERREIRA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 10.226.319/0001-93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do art. 57, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2020 por mais 06 (seis) meses, a contar de 22 de junho de 2022 até 21 de dezembro de 2022. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. Itaporã - MS, 20 de junho de 2022. Marcos Antonio Pacco. Prefeito Municipal Edino Alves Ferreira. P/ Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

O Município de Ivinhema/MS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - Processo Licitatório Nº 144/2022. TIPO: Menor Preço Por Item, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada, sendo 01 (um) veículo tipo motoniveladora, nova, zero hora, ano corrente, potência mínima: 150hp, peso: 14.430kg, largura mínima da lâmina: 3.200mm, espessura mínima da lâmina: 20mm, motor-diesel, da mesma marca do fabricante, código FINAME (comprovação através do site do BNDS), tipo roda: pneu 14,0x24-12, características adicionais: alarme de ré, ar condicionado, sistema de refrigeração com ventilador hidráulico reversível, e 01 (um) veículo tipo escavadeira sobre esteiras, ano corrente, nova, cabine fops/rops e ar condicionado, motor diesel, potência mínima 118kw (156hp) caçamba miníma 1.2m³, peso operacional mínimo 21.900kg, garantia de 12 meses e assistência técnica garantida, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Ivinhema/MS, conforme CONVÊNIO Nº 924896/2021 e demais especificações e quantidades constantes do Edital e Termo de Referência. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2022. HORÁRIO: 09h00min - Oficial de Brasília (DF). LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no site eletrônico: www.comprasbr.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no endereço eletrônico supramencionado, bem como, no site: www.ivinhema.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

Ivinhema - MS, 1 de Julho de 2022  
JULIANO BARROS DONATO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2022**

PROCESSO 079/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº031/2022.

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº017/2022, de oito de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU E CAMARA DE AR PARA TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUTI/MS. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 18 de Julho de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 - Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 4 de Julho de 2022.  
GILSON MARCOS DA CRUZ  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**DESPACHOS**

Processo Nº 097/2022 - Pregão Eletrônico Nº 042/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: aquisição de kit adaptação adp para motobomba fluante conforme termo de referência para atender solicitação da gerência de meio ambiente do município de Naviraí/MS. Pedido de compras nº004/2022. Empresa Vencedora: São José Tintas, Materiais De Construção LTDA - EPP, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 097/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022 -

SÂMIA APARECIDA NUNES  
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 097/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022 - Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021.

Naviraí-MS, 4 de julho de 2022  
LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR  
Gerente de Meio Ambiente  
e Ordenador de Despesas

**DESPACHOS**

CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado De Licitação Da Concorrência Nº 004/2022 - processo Nº 059/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada em obras e engenharia para reforma da escola municipal professora Maria de Lourdes Aquino sotana, conforme memorial descritivo, solicitação da gerência de educação e cultura de Naviraí/ms. pedido de contratação nº 128/2022. Empresa Vencedora: L3 CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 02.531.921/0001-06 - item: 001 - valor: R\$ 778.213,69 (setecentos e setenta e oito mil e duzentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
conforme alteração da Portaria nº 387/2021

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 059/2022 referente à CONCORRÊNCIA: 004/2022.

Naviraí-MS, 4 de julho de 2022.  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas,  
Conforme Decreto nº 6/2021

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

PROCESSO Nº 101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TENDAS DE FEIRA LIVRE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRAS Nº 017/2022. Empresa Vencedora: VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA-EPP, com o item 001 totalizando o valor de R\$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 040/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Naviraí - MS, 4 de julho de 2022.  
EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES  
Gerente de Desenvolvimento Econômico  
e Ordenador de Despesas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**

Contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas: São Francisco e Santa Maria, Distrito Naque Nanuque, Açucena - MG, em conformidade Termo de Convênio nº 1301002063/2021 e demais anexos do Edital de Tomada de Preço nº 0004/2022. Abertura: 25/07/2022 as 09h:30min. O edital encontra-se a disposição na Sede e no Site da Prefeitura Municipal.

Açucena / MG, 4 de julho de 2022

RAULISSON MORAIS  
Prefeito



Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Élida Mara Santos Andrade** - Matrícula: **872-8**;  
**Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues** - Matrícula: **937-7**.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/22.**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** VANRLEI VALERIO MARQUES - ME

**OBJETO:** " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REBOBINAMENTO DO MOTOR 1.5 CV CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA. SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 409/2021. "

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 20/06/2022 a 20/06/2023.

**VALOR TOTAL :** R\$ 6.356,22 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:10.01.10.302 0504 2.018 – 3.3.90.39.99.00.00(R5797).

**ASSINAM:** Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, ( pela contratante ) e Beatris Della - Flora Viero Marques ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Tania Regina de Moraes** ; Matrícula: **3025-2** e **Igor Bruno Januário** ; Matrícula: **7721-6** .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/ 20 22 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº. 3048 DE 10/03/22 O**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 077/2022**

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **MISLAINI CONCEÇÃO DE SALES** .

**Objeto :** Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais) . Lotada na EMEF PROFª. MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA, em virtude de substituição a Marcia Candido que se encontra de Licença Tratamento de Saúde .

**Vigência :** De **08 de junho de 202 2** e término **31 de julho de 202 2** .

**Data da Assinatura :** 08 de junho de 2021 .

**Assinam :** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **MISLAINI CONCEÇÃO DE SALES**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**PREFEITURA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**



PROCESSO Nº **101 /2022** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **044 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TENDAS DE FEIRA LIVRE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRAS Nº 0 17/2022 . . **Empresa Vencedora :** **VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA-EPP** , com o item 001 totalizando o valor de R\$ 100.350 ,00 cem mil trezentos e cinquenta reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preço nº **040 /2022** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 04 de julho de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**NAVIRAÍPREV**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 003/2022**

**PROCESSO :** 011/2022 – **Dispensa por Limite :** 006/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV .

**EMPRESA VENCEDORA:** DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS NAVIRAÍ

**CNPJ:** 08.752.211/0001-92

**Item:** **13, 14, 16, 17, 20, 24, 33, 34, 35, 36 e 37**

**Valor:** R\$ 1.047,34 ( mil e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos ) .